



# Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

## DECRETO Nº 5.270, DE 04 DE JULHO DE 2001.

INSTITUI NORMAS PARA O ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO DE PLANTAS DE SITUAÇÃO E/OU LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o encaminhamento e aprovação de Plantas de Situação e/ou Localização, junto ao setor de protocolo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul resolve instituir através do presente Decreto, a seguinte norma:

**Art. 1º**- O encaminhamento de Plantas de Situação e/ou Localização deverão seguir o padrão estipulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, cujo modelo estará a disposição no Setor de protocolo, sito na rua Borges de Medeiros, 650 – térreo, ou pela internet no site <http://www.pmscs.rs.gov.br>.

**Art. 2º** - Para aprovação dos projetos, o profissional deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, as cópias do projeto e memoriais descritivos em três invólucros separados (Prefeitura, Proprietário e Obra), devendo o invólucro "Prefeitura" conter além dos memoriais e projetos numerados por prancha, os requerimentos, as ARTs do CREA e a certidão do Registro Imobiliário, do respectivo imóvel.

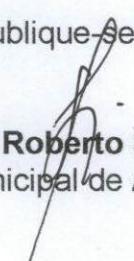
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de julho de 2001.

  
SÉRGIO IVAN MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Gastão Roberto Schmitt  
Secretário Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "